



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 35, de 27 de fevereiro de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROJETO PARTIU IF

O SUBSTITUTO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção de servidore(a)s para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos campi do IF Baiano, conforme Quadro I.

2.4. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano, que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga:

- a) Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, ou
- b) Ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) com outras formações.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função	Vagas	Carga Horária
Apoio pedagógico	1(Campus Alagoinhas)+ CR	10 horas semanais
	1 (Campus Bom Jesus da Lapa) + CR	
	1 (Campus Catu) + CR	
	1 (Campus Governador Mangabeira) + CR	
	1 (Campus Guanambi) + CR	
	1 (Campus Itaberaba) + CR	
	1 (Campus Itapetinga) + CR	
	1 (Campus Santa Inês) + CR	
	1 (Campus Senhor do Bonfim) + CR	
	1 (Campus Serrinha) + CR	
	1 (Campus Teixeira de Freitas) + CR	
	1 (Campus Uruçuca) + CR	
	1 (Campus Valença) + CR	
	1 (Campus Xique-Xique) + CR	

3.1. Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) **lotado(a)/em exercício** no *Campus* da oferta, na seguinte ordem:

- a) ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) com formação em psicologia, serviço social ou pedagogia.
- b) ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o item 2.4 alínea “a”;
- c) ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) sem formação em psicologia, serviço social ou pedagogia.

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II e a ordem de preferência prevista no item 3.1.

3.3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados(as) no *Campus* para o qual está se candidatando, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IF Baiano nessa categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Estar lotado(a)/em exercício no *Campus* para o qual está se candidatando e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b. Possuir a habilitação mínima apresentada no item 2.4;
- c. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou

grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

5.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

5.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

5.3. acompanhar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes realizado pelos docentes;

5.4. apoiar a coordenação de turma na organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores de turma;

5.5. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;

5.6. apoiar o coordenador de turma na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;

5.7. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

5.8. atuar na assessoria pedagógica a docentes, atendimento e acompanhamento a discentes, no contato e orientação aos responsáveis por discentes, além de outras demandas que envolvam o fazer pedagógico;

5.9. exercer as atribuições de coordenador de turma, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/6ZpCp9PHmsD7CWWP6> no prazo estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, na ordem descrita a seguir:

a) Caso o servidor não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social em seu campus de lotação, deverá ser apresentada a cópia do diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.

b) Termo de Compromisso, devidamente assinado, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II.

6.2. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IF Baiano, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.6. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.7. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.8. Só será aceita 1 (uma) inscrição por candidato. Em caso de serem identificadas mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá a última enviada.

6.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuf@reitoria.ifbaiano.edu.br:

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela reitoria com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais COM formação em psicologia, serviço social ou pedagogia no IF Baiano;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos, não cumulativos com os itens 2 e 3.
2	Tempo de serviço como Técnico em Assuntos Educacionais SEM formação em psicologia, serviço social ou pedagogia no IF Baiano	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 20 pontos, não cumulativos com os itens 1 e 3.
3	Tempo de serviço no IF Baiano em cargo divergente aos descritos nos itens 1 e 2;	1,5 (um e meio) ponto por ano de serviço completo, máximo 20 pontos, não cumulativos com os itens 1 e 2.
4	Participação em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) – coordenador	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
5	Participação em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
6	Atuação no PartiuIF	5 pontos por atuação – máximo de 5 pontos (não cumulativo com os itens 4 e 5)
7	Participação em comissões de Processo seletivo de ingresso de estudantes, construção de PPCs, nivelamento, bancas de heteroidentificação (últimos 5 anos), mediante comprovação por declaração da Chefia ou portaria(s) de designação.	1 ponto por participação, máximo de 5 pontos.
8	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (GENI, NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos), mediante comprovação por declaração da Chefia ou portaria(s) de designação.	1 ponto por participação em Núcleo – máximo de 5 pontos

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior idade;

- b) maior tempo de serviço no IF Baiano no cargo de Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais COM formação em psicologia, serviço social ou pedagogia no IF Baiano;
- c) maior tempo de serviço no IF Baiano em cargo divergente aos descritos na alínea b, com formação nas áreas de psicologia, pedagogia ou serviço social.
- d) maior tempo de serviço no IF Baiano no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais (TAE) SEM formação em psicologia, serviço social ou pedagogia no IF Baiano.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), através do e-mail: partiuf@reitoria.ifbaiano.edu.br com o assunto "Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular - Partiu IF - Edital XX/2025", utilizando o modelo do Anexo II.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), na página do IF Baiano (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuf-fevereiro-2026/>)

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digo, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.6. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IF Baiano.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* para o qual o candidato está concorrendo à vaga, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer

normalmente as atividades vinculadas ao Projeto PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no Campus para o qual o candidato está concorrendo à vaga e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio do IF Baiano.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	27/02/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-fevereiro-2026/
Prazo para impugnação do edital	27/02/2026 a 28/02/2026	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Período de inscrições	02/03/2026 a 07/03/2026	https://forms.gle/6ZpCp9PHmsD7CWWP6
Publicação da lista preliminar de inscrições	09/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-fevereiro-2026/
Período de apresentação de recursos contra a lista preliminar de inscrições	09/03/2026 até 12h do dia 10/03/2026	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Publicação da lista final de inscrições	10/03/2026 a partir das 14h	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-fevereiro-2026/
Período de avaliação das Documentações	09/03 a 15/03/2026	Comissão
Resultado preliminar	16/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-fevereiro-2026/

Período de apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	16/03/2026 a 17/03/2026	partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Resultado final	18/03/2026	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-fevereiro-2026/

11.1. A Coordenação de Gestão do PartiuIF no IF Baiano poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Para impugnação do Edital, o candidato(a) deverá fazê-lo(a) no período indicado no cronograma (item 11 deste edital), através do e-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br, com o assunto “Impugnação do Edital - Partiu IF - Seleção de Monitores”, utilizando o modelo constante no Anexo II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* para o qual o candidato concorreu à vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão do PartiuIF no IF Baiano.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IF Baiano, inclusive os editais de alteração, se houver.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/2026, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IF Baiano *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Candidato(a)

Chefia imediata

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Nome social: _____

Matrícula: _____

Curso/Período: _____

Etapa: _____ Data: _____

Vaga para a qual está concorrendo: _____

À Comissão do Edital de Seleção de Apoio Pedagógico,

Na qualidade de candidato(a) à Seleção de Apoio Pedagógico para atuação no PartiuIF (Edital ____/2026), venho, por meio deste formulário, impugnar o edital/interpor recurso referente à etapa de _____, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodney Alves Barbosa, REITOR(A) - SUBSTITUTOCD01 - RET**, em 27/02/2026 13:36:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 809333
Verificador: ddf15f6266
Código de Autenticação:

